

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data,  
foi publicado (a) este (a)

Lei

Com afixação no Placar do Município.

Morrinhos, 24 de 05 de 05

**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás



**LEI Nº 2.157, DE 24 DE MAIO DE 2005.**

Aurea Kelly Alves Arantes  
Responsável pelo Placar

Reajusta o vencimento dos servidores  
públicos municipais efetivos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

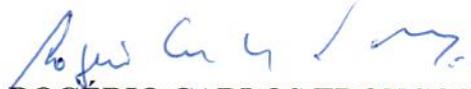
**Art. 1º** Ficam reajustados em 8% (oito por cento) a partir de 01 de maio de 2005, os vencimentos dos cargos efetivos dos servidores públicos do Poder Executivo, das autarquias e fundações públicas municipais, constantes das tabelas de que trata a Lei nº 1.748, de 26 de maio de 2000, alterada pela Lei nº 1.919, de 27 de junho de 2002.

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o *caput* é extensivo aos vencimentos dos cargos efetivos do Magistério Público Municipal, constantes da Lei Complementar nº 003, de 26 de junho de 1998, bem como os proventos dos inativos e pensionistas municipais.

**Art. 2º** Os vencimentos que após o reajuste de que trata esta Lei, ficarem inferiores ao salário mínimo, serão complementados até atingir aquele valor.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de maio de 2005; 159º de Fundação e 122º de Emancipação Política.

  
**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

  
**ÉLVIO ROSA DE REZENDE**  
=Secretário de Administração=